



ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

LEI Nº 024

EM 29 DE Abril DE 1993.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 03 E OS ANEXOS I E IV DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 04, AMBAS DE 06 DE JANEIRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei nº 03 e os anexos I e IV do § 1º do artigo 1º da Lei nº 04, ambas de 06 de janeiro de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O I

Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Cargo em Comissão	Referência	Quantidade
Chefe de Gabinete	GEC - 1	01
Consultor Jurídico	GEC - 1	01
Secretarios Municipais	GEC - 1	06
Assessor Especial	GEC - 1	01



ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

LEI Nº 024

Fls. nº02

Cargo em Comissão	Referência	Quantidade
Assessor Extraordinário	GEC - 2	02
Diretor Clínico	GEC - 2	01
Assessor Executivo	GEC - 3	10
Chefe de Seção	GEC - 3	23
Assessor de Gabinete	GEC - 4	06
Administrador	GEC - 4	01
Encarregado de Saúde	GEC - 5	02
Presidente da CPI	GEC - 5	01

Funções Gratificadas

Secretária Executiva	GEC - 6	07
Encarregado de Setor	GEC - 6	20

Art. 1º

§ 1º

A N E X O I

Engenheiro Civil	Ref. 11
Médico	Ref. 24
Bioquímico/Enfermeiros	Ref. 16

A N E X O IV

Motorista	Ref. 03
Mecânico	Ref. 20
Operador de Máquinas	Ref. 20



ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

LEI Nº 024

Fls. nº03

Art. 2º - A carga horária dos Professores serão de 20 e 40 horas semanais.

Parágrafo Único - Os vencimentos ficarão assim especificados:

a) Professor Leigo com 20 horas semanais	CR\$1.000.000,00
b) Professor Leigo com 40 horas semanais	CR\$2.000.000,00
c) Professor Magistério com 20 horas semanais	CR\$1.500.000,00
d) Professor Magistério com 40 horas semanais	CR\$3.000.000,00
e) Professor Nível Superior com 20 hs. semanais	CR\$5.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

ADNAÍDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 29/04 a 06/05/93
Dalva
PROTOCOLO

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
De 29/04 a 06/05/93
[Signature]
PROTOCOLO